



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 121/2016, torna público que realizará licitação para a Contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços técnico de filmagem com edição e reprodução em mídia digital das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e solenes, visando atender a Câmara Municipal de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL DE CARTA CONVITE** e seus **ANEXOS**, no dia **07 de março de 2016 às 09h30min**, na sala de reunião do Departamento de Licitações e contratos, localizado no prédio anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA na modalidade **DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL 01/2016-001-CMA**, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei complementar nº 123.

PREÂMBULO

Os envelopes denominados “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues no Departamento de licitações e contratos, localizado no Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, às **07 de março de 2016 às 09h30min** e a abertura dos envelopes dar-se-á em sequência ao certame.

Local e horário para obtenção do **EDITAL DE CARTA CONVITE COMPLETO**: O **EDITAL DE CARTA CONVITE** completo encontra-se disponível no Departamento de Licitações e contratos, localizado no prédio da Câmara Municipal, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, a partir da data de sua publicação, **no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.**

São partes integrantes deste **EDITAL DE CARTA CONVITE**:

ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto
Anexo II	Relação de Documentos para Habilitação
Anexo III	Minuta da Carta de Credenciamento
Anexo IV	Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
Anexo V	Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum
Anexo VI	Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Minuta da Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação
Anexo VIII	Minuta de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura
Anexo IX	Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
Anexo X	Minuta da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo XI	Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N.º. 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP).
Anexo XII	Minuta da Carta Proposta



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

Anexo XIII	Minuta do Contrato
Anexo XIV	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação
Anexo XV	Aviso de Licitação – Modalidade Carta Convite

I - OBJETO

1.1 A presente Licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 121/2016.

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços técnico de filmagem com edição e reprodução em mídia digital das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e solenes, visando atender a Câmara Municipal de Ananindeua conforme especificações constantes do Anexo I e nas condições deste EDITAL DE CARTA CONVITE.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A contratação resultante da presente licitação será pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 Licitantes já cadastradas possuindo o Certificado de Registro Cadastral atualizado e com validade mínima de até a data da abertura do envelope de proposta;

3.1.2 Firmas individuais e sociedades comerciais e civis, cujos objetivos sociais sejam compatíveis com o objeto deste certame, e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste EDITAL DE CARTA CONVITE.

3.1.3 Qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente CARTA CONVITE, empresas que apresente toda a documentação conforme exigência no EDITAL DE CARTA CONVITE.

3.1.4 Empresas cadastradas apresentar-se-á, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.5 Somente poderão participar empresas que possuam Certificado Digital de Pessoa Jurídica, pois o contrato firmado entre a licitante vencedora e a administração deverá ser assinado de forma digital para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

3.2 É vedada a participação neste certame de:

3.2.1 Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Administração.

3.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, sendo ainda vedado à proponente vencedora subcontratar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos contratados;

3.2.4 Empresas que não atenderem às condições deste EDITAL DE CARTA CONVITE.

3.2.5 Servidor ou dirigente de qualquer órgão da Câmara ou das Autarquias do Município de Ananindeua; bem assim empresa da qual servidor ou dirigente seja sócio, dirigente; administrador ou responsável técnico.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

3.2.6 Empresas não cadastrada ou com cadastramento vencido (CRC), por se tratar de instrumento obrigatório de habilitação somado ao demais conforme exigidos no Anexo I;

3.2.7 Pessoa ainda que munida de procuração, apresentar mais de uma empresa junto a CPL, na mesma licitação;

3.2.8 Empresas que, comprovadamente apresentarem relação parental ou vínculo familiar entre si, a fim de se evitar a constituição de crimes como cartel e conluio, estando sujeitos as penas das leis;

3.3 As licitantes deverão apresentar a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e invioláveis, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL N.º. 01/2016-001-CMA
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL N.º. 01/2016-001-CMA
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

3.3.1 A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em impresso próprio da empresa, formulada por processo computadorizado ou datilografado, não contendo rasuras e/ou emendas, devendo ainda, estar carimbada e assinada pelo representante legal da licitante.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar os envelopes de Documentação e Proposta de Preço junto à comissão permanente de licitação (CPL), devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente;

4.2 Os interessados deverão apresentar os envelopes na forma deste instrumento convocatório e assinados pelo representante legal.

4.3 O Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados a habilitação listados no Anexo II (**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) do EDITAL DE CARTA CONVITE. Sendo estes apresentados preferencialmente de forma encadernada e numerada, e que poderão estar por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

V – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta em 01 (uma) via, datada ao dia de sua abertura, em português, com os seguintes elementos:

5.1.1 Identificação objetiva da empresa (nome, endereço, CNPJ), devendo ser papel timbrado;

5.1.2 Objeto e identificação da CARTA CONVITE;

a) O preço proposto deverá incluir todas as despesas relativas à completa execução dos serviços



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

especificados, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;

b) A Câmara Municipal de Ananindeua não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

5.1.3 Prazo de 05 (cinco) meses para fornecimento dos serviços.

5.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

5.1.6 Prazo para início dos trabalhos não superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.7 Indicação, com nome e qualificação, de quem assinar o Contrato (contendo, no mínimo, RG, CPF, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa).

5.1.8 Indicação do banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento.

5.2 As propostas serão automaticamente desclassificadas, se apresentarem condições diferentes das acima mencionadas ou com emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas não especificada neste EDITAL DE CARTA CONVITE;

5.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste EDITAL DE CARTA CONVITE.

5.5 Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

VI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1.1 Entrega dos envelopes: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.2 Na sequência dos fatos, os envelopes devidamente lacrados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e dar-se-á a abertura dos “ENVELOPE Nº 01

– DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação;

Observação: O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes no ato da sessão;

6.1.5 A Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação/inabilitação, aos representantes credenciados, e caso os mesmos não queiram interpor recurso, esta intenção será consignada em Ata;

6.1.6 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

6.1.7 Na data e hora estabelecidas pela Comissão, dar-se-á a abertura dos “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, que serão conferidos e rubricados pela Comissão, que verificará a conformidade das propostas com as exigências deste EDITAL DE CARTA CONVITE e em seguida, colocadas à disposição dos representantes credenciados para que os examinem e os rubriquem;

a) Caso o representante credenciado, da licitante considerada inabilitada e/ou desclassificada, não deseje



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

interpor recurso, deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em Ata.

6.1.8 Os resultados às decisões da Comissão Permanente Municipal de Licitações serão dirigidos para serem homologados, no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. No caso de interposição de recursos, a Comissão observará o estatuído no § 3º do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

6.1.9 Em seguida a comissão realizará a Adjudicação do objeto da presente licitação à licitante vencedora do certame, após a homologação ser efetivada, desde que não ocorra recurso apresentado;

6.1.10 E ao final será firmado o contrato entre a administração pública e a licitante vencedora, com a posterior publicação dos extratos de resultado em diário oficial.

VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, classificando-se as empresas pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às condições mínimas estabelecidas no objeto deste EDITAL DE CARTA CONVITE, obedecidos os preceitos legais da legislação vigente e o interesse da Câmara, e também o que dispõe o § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Ocorrendo empate preceder-se-á de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e modificada pela Lei Federal 8.883/94; persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio em ato público.

7.2.1 Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.2 Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

VIII – RECURSOS

8.1 Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V (artigo 109) da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Câmara de Ananindeua, sito Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970 das 08:00 às 14:00 horas.

8.2 Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade superior, conforme previsto no § 4º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará medidas cabíveis.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL DE CARTA CONVITE, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecimentos.

8.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do EDITAL DE CARTA CONVITE, cujo desconhecimento não poderá alegar.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do contrato – Anexo XIII;

X – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

10.1 Fica estipulado o prazo máximo de três dias úteis a contar da data de homologação deste processo



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

licitatório, para que após convocado, a adjudicatária assine o Termo de Contrato (**Anexo XIII**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 A Câmara Municipal poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 10.1, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no § 1º do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à seguinte sequência de penalidades: advertência por escrito, multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração Pública por prazo não superior a dois anos, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

10.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara de Ananindeua, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara, decorrentes das infrações cometidas.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto somente será aceito após verificações pelo setor competente da Câmara Municipal.

11.2 No caso de rejeição, o licitante vencedor deverá providenciar imediata correção, dentro do prazo máximo de cinco dias corridos, sob pena de ser aplicada multa estabelecida no subitem 10.3, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação e adequação necessária; nesse caso, o Município não se responsabilizará pelo pagamento ou custos dos serviços executados irregularmente.

XII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2 A anulação do procedimento licitatório induz a do instrumento contratual.

12.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XIII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se a Câmara Municipal, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

13.2 Para efeito do disposto neste item, a Câmara registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos requisitos exigidos, comunicando-as à licitante vencedora para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades revistas na legislação.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

14.2 O Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Câmara, acima referido, não poderá ser substituído;

14.3 Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente no dia do cadastro e no dia da abertura dos envelopes das propostas;

14.4 As empresas que se apresentarem no dia da abertura das propostas deverão estar em conformidade com a receita federal, estadual e municipal, não devendo assim constarem débitos com os referidos;

a) Em se tratando de empresas declaradas como ME/EPP, terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para sanar os documentos referentes a regularidade fiscal e trabalhista caso a mesmas decorra no que se descreve o índice deste item;

14.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica para a proponente, na aceitação plena e total das condições e exigências deste EDITAL DE CARTA CONVITE, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

14.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

14.7 A falta de atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL DE CARTA CONVITE, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Câmara.

14.9 No interesse da Câmara e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial.

c) Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL DE CARTA CONVITE e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

14.10 O resultado deste certame, após decisão autoridade maior será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

14.11 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de licitação da Câmara, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, das oito horas àsquatorze horas, nos dias úteis.

14.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes; informações e esclarecimentos sobre o EDITAL DE CARTA CONVITE deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 Para conhecimento de todos, expede-se o presente EDITAL DE CARTA CONVITE que será afixado no mural da Câmara Municipal de Ananindeua e seu resultado será divulgado em diário oficial deste município.

14.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

ANANINDEUA/PA, 19 de fevereiro de 2016.

BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 121/2016-CMA



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBALNº. 01/2016-001-CMA

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços técnico de filmagem com edição e reprodução em mídia digital das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e solenes, visando atender a Câmara Municipal de Ananindeua.

LOTE ÚNICO – FILMAGEM			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Serviços técnico de filmagem com edição com legenda e reprodução em mídia digital, com equipe para fotografia/câmera, assistente de câmara/áudio.	MENSAL	11

1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços descritos terão como objetivo a criação de um banco de imagens contendo os registros de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Ananindeua bem assim o suporte necessário para os registros de imagem e dos eventos a serem realizados conforme descritos no termo de referência.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e serviços referentes ao objeto contratado, deverão constar os dizeres do Contrato com o CMA, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

4.2. As despesas para atender ao objeto deste Processo concomitantemente Cotando Preços devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias dos contratos e instrumentos congêneres atualmente em curso.

4.3. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novos contratos e instrumentos congêneres, poderá haver a apropriação das despesas objeto desta licitação, em dotação orçamentária respectiva, sem alteração do valor da proposta do contratado.

5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO.

5.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas do Direito, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

6. DURAÇÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

7.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a CMA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes do contrato constam na:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
01 LEGISLATIVA
01 122 0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE ANANINDEUA
01 122 0011 2001 0000 APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

9 – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, município do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

ANANINDEUA/PA, 19 de fevereiro de 2016.

**BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 121/2016-CMA**



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / CADASTRAMENTO
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

1. Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e representantes no juntamente com procuração devidamente reconhecida;
 - 1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
 - 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do EDITAL DE CARTA CONVITE;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários), em validade, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e da Fazenda Municipal de Ananindeua;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - 2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda, com validade ali estabelecida;
 - 2.6. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS-MTPS), em validade, que deverá estar de acordo, como artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c como artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal n.º 8.212, de 24/07/91 e suas alterações;
 - 2.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95.
 - 2.9. Para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
3. Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - 3.1. Declaração própria do licitante de que a empresa possui disponibilidade, Condições e Estrutura para exercer a função conforme Anexo VIII.
 - 3.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
 - 3.3. Declaração própria da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz conforme Anexo IX, cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.4 Declaração própria da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal conforme Anexo X;

3.5 ANEXO III – Minuta da Carta de Credenciamento (Somente em caso de procurador) devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;

3.6 ANEXO IV - Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

3.7 ANEXO V - Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum;

3.8 ANEXO VI - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

3.9 ANEXO VII - Minuta da Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação; ANEXO XI - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N.º 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP);

3.10 Impressão de comprovação de recebimento do EDITAL DE CARTA CONVITE;

3.11 ANEXO XV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação

3.12 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

4. Observações:

a. É vedada a participação de empresas com falência decretada ou concordatária, consorciada ou declarada inidônea por qualquer órgão público;

b. Todos os documentos apresentados deverão ter igualdade de CNPJ;

c. Os documentos necessários para habilitação/cadastro poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser apresentadas cópias acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação por servidor da unidade que realiza a licitação (do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93);

4.5. A Câmara fornecerá Certificado de Registro Cadastral para as empresas que comprovarem situação regular no que se refere aos documentos supra mencionados (itens 1, 2, e 3) neste anexo, em cumprimento ao artigo 34 da Lei Federal n.º 8.666/93, com no máximo de 3 (três dias) anterior ao dia da abertura das propostas;

4.6. A qualquer momento poderá ser modificado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito em cumprimento ao artigo 37 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (*qualificação sócio/procurador*) __, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ____ (*qualificação sócio/procurador*) __, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Ananindeua/PA, na licitação modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de credenciamento, habilitação, propostas e julgamentos da documentação, assinar as respectivas propostas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ananindeua, aos __ de fevereiro de 2016.

____ (*assinatura e dados – Outorgante representante da licitante*) ____

____ (*assinatura e dados – Outorgado representante da licitante*) ____

OBS: *Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

***A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;**

***O Credenciado deverá portar os documentos de identificação mencionados na Carta de Credenciamento, em seus originais, no momento da Licitação;**

***Deverá a assinatura tanto do Outorgante como do Outorgado, estar reconhecida em Cartório;**

***Se de interesse da Outorgante, acrescentar outros poderes tais como: assinar contratos, termo aditivos, aceitação da ordem de serviços e/ou entrega do material estes deverão ser procedidos por meio de procuração pública.**



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)__, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja; cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, que impeça a contratação com o Poder Público Municipal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que sendo vencedor do presente certame não possuirá em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja; cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, para execução do objeto contratual com o Poder Público Municipal.

DECLARA, estar ciente, que a ocorrendo tal fato de existência de vínculo familiar na fase de habilitação o licitante não terá sua habilitação acolhido pela Comissão de Licitação, sendo detectado em qualquer fase posterior, a mesma será inabilitada ou desclassificada sua proposta, ou rescindido de imediato seu contrato, sem direito a indenização qualquer que seja e instauração de processo administrativo para apurado das penalidades cabíveis.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO PARENTAL
E/OU SÓCIO COMUM
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA**

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)__, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**;

DECLARA, sob as penas, em especial ao art. 90 da Lei nº 8666/93 e demais congêneres, que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)**, com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**.

DECLARA assim, se encontrar em conformidade com as orientações contidas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (AC-379/2011-TCU-Plenário; AC-775/2011-TCU-Plenário; AC-1793/2011-Plenário), em não possuir em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)** com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência(s) posterior(es).

Ciente ainda, de que se verificado a ocorrência da concorrência vedada, no mesmo item e/ou lote a proposta apresenta por ambos serão desclassificadas, independente da proposta ofertada.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item III, subitem 3.1.3 do EDITAL DE CARTA CONVITE dotipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dotipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dotipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de ANANINDEUA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

___(assinatura e dados – representante da licitante)___



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
COM AUTORIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)__, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**;

DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante na **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**;

DECLARA, que, em sendo credenciado e/ou habilitado, estou sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação, por meio da Comissão de Licitação. Para tanto, AUTORIZO, a Administração Municipal, por meio da Comissão de Licitação, com auxílio de técnicos, a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições, mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração apresentada pela empresa licitante. **COMPROMETE-SE** a informar de imediato, a Câmara Municipal, por meio da Comissão de Licitação, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir sua habilitação até a homologação da presente licitação. Ciente ainda, que ocorrendo à falsificação de qualquer documento e/ou informação incorrerá de imediato com a suspensão da execução do objeto licitado e com a rescisão automática do contrato administrativo e demais sanções administrativas previstas em na legislação em vigor, sem direito a qualquer que seja a indenização ou ressarcimento.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos __ de fevereiro de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

**ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E
ESTRUTURA
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA**

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)__, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, DECLARA, sob as penas da lei, que atende ao disposto no EDITAL DE CARTA CONVITE, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO IX – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)__, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

**ANEXO X – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)__, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

**ANEXO XI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____;

DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.1.3do EDITAL DE CARTA CONVITE do tipo **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-001-CMA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da LC. nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da LC. nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa seja excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS_1: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS_2: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO XII – MINUTA DA CARTA PROPOSTA
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A ___(razão social da empresa) ___, inscrita no CNPJ nº. ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ___portador(a) da Carteira de Identidade nº. ___ e de CPF nº. ___, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o EDITAL DE CARTA CONVITE mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

LOTE ÚNICO – FILMAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnico de filmagem com edição com legenda e reprodução em mídia digital, com equipe para fotografia/câmera, assistente de câmara/áudio.	MENSAL	11	-	-

DECLARA que o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS ainda, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos ser viços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do EDITAL DE CARTA CONVITE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a empresa licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste EDITAL DE CARTA CONVITE.

Condições para pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

___(assinatura e dados – representante legal da licitante)___

OBS_1: Para efeito de preenchimento desta, observar atentamente as normas contidas do EDITAL DE CARTA CONVITE (da proposta de preço), devendo conter ainda os dizeres aqui contidos.

OBS_2: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E A EMPRESA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E REPRODUÇÃO EM MÍDIA DIGITAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENES, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com sede à Avenida Zacarias de Assunção, nº 134, Centro – Ananindeua/PA, CEP: 67030-070, inscrito no CNPJ sob o nº 00.423.755/0001-07, neste ato representado pela Sr^a. **FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade;

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E REPRODUÇÃO EM MÍDIA DIGITAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENES, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E REPRODUÇÃO EM MÍDIA DIGITAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENES, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, consoante procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE nº 01/2016-001-CMA**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste EDITAL DE CARTA CONVITE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Este contrato firmado entre a licitante vencedora e a administração deverão ser assinado de forma digital, através de Certificado de Pessoa Jurídica da licitante vencedora, para prestação de contas junto ao



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

2.2. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada, **em até 05(cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação**, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;

3.2. Os serviços a serem ofertados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços técnico de filmagem com edição e reprodução em mídia digital das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e solenes, visando atender a Câmara Municipal de Ananindeua, objeto deste contrato, o valor de R\$ XXXX mensais, originários do lote único:

LOTE ÚNICO – FILMAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnico de filmagem com edição com legenda e reprodução em mídia digital, com equipe para fotografia/câmera, assistente de câmara/áudio.	MENSAL	11	-	-

4.2. Os preços mencionados acima, durante a vigência deste contrato, são fixos e irrevogáveis, ficando, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será feito de forma parcelada, em 05(cinco) meses, contado a partir da assinatura deste contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com o prazo de até 90 (noventa) dias;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto ofertado que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na **LICITAÇÃO DE CARTA CONVITE nº 01/2016-001-CMA**;

6.2. Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas na **LICITAÇÃO DE CARTA CONVITE nº 01/2016-001-CMA** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções da execução dos serviços objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão ao disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o referido preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL DE CARTA CONVITE**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.2. Findo o prazo de realização dos serviços objeto da **CARTA CONVITE** pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.

9.3. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

9.4. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Administração Municipal ou a terceiros;

10.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.1.2. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto ofertado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, denominado TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DE CARTA CONVITE da LICITAÇÃO DE CARTA CONVITE nº 01/2016-001-CMA, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelas especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1. Exigir que a **CONTRATADA** execute os serviços em estrita obediência ao previsto no EDITAL DE CARTA CONVITE;

10.2.2. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos, providenciarem o competente pagamento;

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5. Recusa na substituição dos serviços rejeitados pela **CONTRATANTE**.



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre os serviços já pagos, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo objeto já entregue, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas;

11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4. Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte **Dotação Orçamentária**:

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes do contrato constam na:



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
01 LEGISLATIVA
01 122 0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE ANANINDEUA
01 122 0011 2001 0000 APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo contratual será de **11 (onze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ANANINDEUA, PA em XX de XXXXX de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO XIV – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, tendo examinado o EDITAL DE CARTA CONVITE, vem apresentar a presente documentação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA técnica especializada na prestação de serviços técnico de filmagem com edição e reprodução em mídia digital das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e solenes, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em conformidade com o EDITAL DE CARTA CONVITE mencionado.

DECLARA, sob as formas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários estão de acordo e que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da presente LICITAÇÃO, a qual acata todas as condições previstas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e seus anexos, bem como às constantes do termo de sujeição do EDITAL DE CARTA CONVITE.

DECLARA ainda, conhecer toda a legislação relativa a presente LICITAÇÃO, bom como os termos e condições estabelecidos no EDITAL DE CARTA CONVITE e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

DECLARA que, em sendo vencedor do certame, compromete-se a atender aos termos fixados neste EDITAL DE CARTA CONVITE e em seus Anexos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ananindeua, aos ___ de fevereiro de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS_1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

ANEXO XV

A V I S O	
LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2016-001-CMA	
EDITAL DE CARTA CONVITE E ANEXOS	CARTA CONVITE TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 01/2016-001-CMA
OBJETO	Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E REPRODUÇÃO EM MÍDIA DIGITAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENES, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA , devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – ANEXO I .
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
07/03/2016	Setor de Licitações e Contratos
Horário de Entrega de Envelopes	e-mail para informações e consultas
09h30min	licitação.cma@gmail.com
EDITAL CARTA CONVITE PARA O REFERIDO OBJETO	
Licitação a ocorrer no dia 07 de março de 2016 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, realizará o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, abertura e julgamento dos mesmos referente ao procedimento Licitatório, das empresas cadastradas conforme descrita no instrumento convocatório.	

ANANINDEUA/PA, 19 de fevereiro de 2016.

BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 121/2016-CMA